

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 015/2021

A Sua Excelência
Felipy André Pinto Dias
Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de lei n.º 015/2021, que passa a dispor sobre: **A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

Considerando a correta contabilização das fontes/destinação de recursos relativas ao FUNDEB e à subvinculação da complementação da União (VAAT, VAAF e VAAR), observando-se, para o exercício de 2021, a Portaria STN nº 642 de 20/09/2019 (Leiaute da MSC) (Alterado em 20/01/2021), bem como para o exercício de 2022, em diante (desde a elaboração da LOA/2022 e do PPA-2022/2025), estrutura padronizada para a classificação das fontes ou destinação de recursos estabelecidas pelas Portaria STN/SOF nº 20/2021 e Portaria STN nº 710/21), se faz necessário providenciar a abertura de Crédito Especial para incluir Despesas vinculadas às novas modalidades de Complementação da União ao FUNDEB, a ser repassada a partir de julho do ano em curso, especificando fonte de recurso específica e distinta da utilizada para a Complementação da União a favor do FUNDEB ordinariamente usada.

Portanto, apresento-lhes o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.

Frei Martinho-PB, 08 de dezembro de 2021.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional de Frei Martinho-PB

PROJETO DE LEI N.º 015 DE 08 DE NOVEMBRO 2021 – GAPRE

DISPÕE SOBRE: A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **FREI MARTINHO** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 164.900,00 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.06 Secretaria de Educação

12.361.2004.2017 Manter Ativ de Educação Básica – FUNDEB 70%

114	Transf. do FUNDEB 70% - Compl. da União VAAF	
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	84.000,00
319113.02	Obrigações Patronais - IPAM	41.000,00

12.361.2004.2018 Manter Ativ de Educação Básica – FUNDEB 30%

115	Transf. do FUNDEB 30% - Compl. da União VAAF	
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	29.000,00
319113.02	Obrigações Patronais – IPAM	10.900,00
	Total	164.900,00

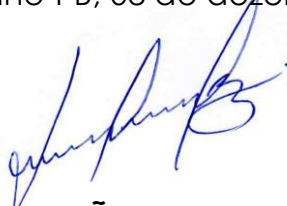
Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de **recursos de transferências do FUNDEB - complementação da União**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 363/20, de 09 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de FREI MARTINHO para o exercício de 2021.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho-PB, 08 de dezembro de 2021.



SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional do Município de Frei Martinho-PB